



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU**  
**Poder Executivo Municipal - Estado do Ceará**  
**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 031 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.**

**DECRETA PONTO FACULTATIVO OEXPEDIENTE DO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2022, EM TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FRANCISCO CIPRIANO DE ALMEIDA**, Prefeito de São Luís do Curu(CE), no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de São Luís do Curu;

**CONSIDERANDO** as comemorações de 7 de setembro de 2022, referente aos 200 anos de independência do Brasil;

**CONSIDERANDO** que o desfile cívico a ser realizado no Município de São Luís do Curu foi remanejado para o dia 08 de setembro de 2022;

**CONSIDERANDO** que o ponto facultativo não atinge os servidores que atuam em serviços públicos considerados essenciais e de utilidade pública, como os serviços de urgência em saúde, a limpeza urbana e a coleta de lixo, entre outros;

**CONSIDERANDO**, ainda, a garantia de que nenhum desses serviços considerados essenciais e de utilidade pública será interrompido no atendimento à população;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Decretar ponto facultativo, para os servidores/empregados dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, o expediente do dia 08 de setembro de 2022, em decorrência da realização do desfile cívico em comemoração aos 200 anos de independência do Brasil.

**Art. 2º** Na data prevista no art. 1º, deste Decreto, serão normalmente assegurados os serviços de urgência da Secretaria de Saúde, Vigilância Sanitária, serviço de limpeza urbana, dentre outros serviços considerados essenciais.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Paço de Prefeitura Municipal de São Luís do Curu – CE em 06 de setembro de 2022.

  
**Francisco Cipriano de Almeida**  
**Prefeito Municipal**